

Ofício nº 876/2026_CNM/BSB

Brasília, 20 de agosto de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Ministro Wellington Dias
Ministério do Desenvolvimento e Assistência, Família e Combate à Fome - MDS
Brasília/DF

Assunto: Solicita flexibilização das regras de utilização dos saldos remanescentes previstas nos artigos 16 e 17 da Portaria MDS 1.172/2026..

Senhor Ministro,

1. A Confederação Nacional de Municípios (CNM) cumprimenta Vossa Excelência e, por meio deste expediente, solicita a análise da possibilidade de flexibilização das regras de utilização dos saldos remanescentes dos repasses federais destinados ao Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, disciplinadas pelos artigos 16 e 17 da Portaria MDS 1.172, de 2026.
2. Devido ao aumento de desastres e emergências, os municípios têm enfrentado desafios na resposta e na manutenção da rede socioassistencial, especialmente após o término das ações emergenciais, quando há recursos residuais presos por restrições legais.
3. Atualmente o artigo 16 da Portaria MDS 1.172/2026 desonera determinados municípios da devolução de recursos de cofinanciamento, enquanto artigo 17 regula o uso de saldos do Piso Variável de Alta Complexidade (PVAC) após a desmobilização de abrigos temporários durante calamidades públicas. Em ambos os casos, esses recursos estão limitados aos serviços da Proteção Social Especial.

4. Em levantamento realizado pela CNM demonstra que aproximadamente 765 Municípios possuem 993 contas correntes específicas para executar os recursos para calamidade e emergência, nas quais permanecem saldos remanescentes de anos anteriores de aproximadamente R\$ 65.8 milhões nessas contas. Sendo, que 284 desses entes federados tem serviços tipificados da proteção social básica dentro do SUAS.

5. Considerando esse cenário, a CNM solicita que seja autorizada, em caráter excepcional, ou alternativamente avaliada a alteração da Portaria MDS nº 1.172/2026 pelo Ministério e se dispõe a contribuir com esclarecimentos ou melhorias na regulamentação, para permitir que tais saldos remanescentes possam ser incorporados e utilizados também no financiamento dos serviços tipificados da Proteção Social Básica do SUAS.

6. Para informações complementares, colocamo-nos à disposição pelos telefones (61) 2101-6040 e (61) 2101-6089 ou pelo endereço eletrônico gabinete@cnm.org.br

Respeitosamente,



Paulo Ziulkoski
Presidente